

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Código registro TCE: 2B2AF30E5E26184B8C5BE39399A8219A80BF7C35

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 26/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de dezembro de 2022, com início às 08:31 horas no horário de Brasília DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as **08:30** do dia **22 de dezembro de 2022**.
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível

contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme a necessidade do

Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme

especificações constantes do ANEXO "A" deste Edital.

3.1.1. O fornecimento do material gráfico se dará conforme a necessidade de cada

Secretaria/Diretoria, de forma parcelada.

3.2. O objeto social da(s) empresa(s) licitante(s) deverá ser pertinente e compatível com o

objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,

alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é

destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente

certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido

Art. 3°.

4.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte

assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da

junta Comercial.

4.1.3 No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na

Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e

contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o

limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.2 Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou



Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

4.3 Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter

sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à

Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico

que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração

direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de

Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO

ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha

pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a

responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva



responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente

com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto

desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem a alteração

da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da

documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.



6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa

do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da

proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e

demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser

digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta,

a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim

como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não

correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no

máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências

editalícias;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos,



despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente

incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das

propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a

partir da data da sessão pública, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do

prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não

comprometam o interesse público e da Administração.

6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de

desclassificação.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item,

prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem

previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta

que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário

previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico,

no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.



8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,

em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção

dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema

eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com

menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do

prazo estipulado de negociação, exclusivamente via sistema, nova proposta, com o valor

acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

de cada item.

9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MENOR

PRECO POR ITEM. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de

cada item, conforme constante no anexo "A" deste Edital, sob pena desclassificação do(s)

item(ns), conforme constante no art. 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s)

deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas

horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para

envio da proposta.



9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for

o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,

tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a

mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital,

a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o

Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à

habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante

vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na

ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora,

em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante

declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na

proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o

processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico

referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao

Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-

se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa

vencedora.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante

apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente

à proposta:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais

administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata

arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições

sociais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



Capital Catarinense do Filó

- (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
- k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO
 "E";
- Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME
 MODELO CONSTANTE NO ANEXO "F";
- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso
 VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), CONFORME MODELO CONTANTE NO



Capital Catarinense do Filó

ANEXO "G";

- 11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução da contratação.
- c) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo "B".**
- 11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "g" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro



averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em

plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a

"f", relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f",

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões

na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados,

não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de

habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão,

será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais

previstos em Lei, em caso de inabilitação.

11.8. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos,

contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os



documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão

serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das

propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de

Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou

entregues pessoalmente.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a

impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a

realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante

manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio

do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão

de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o

direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo

pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso,

por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os

participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões

em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do

direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,

bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o

licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou

irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo

quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo

Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da

licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo

de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante

vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço

eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico

http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão,

será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla



defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo

pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela

autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo

constante do Anexo "D").

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não

atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos

supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a

negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em

edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o

prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da

Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções

previstas no item 18 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da

empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final,

por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico.

Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao

Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da

primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de

assinatura na mesma.



15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior

aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações,

obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal

poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15.4. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do

edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -

LEI N. 13.709/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta licitação ensejará sua

rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e

posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que

caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos

I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no

processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá,

sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de

prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do

prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante

no subitem 15.1. deste Edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor

total da ata.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o

certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto desta ata sujeita-se

a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação

não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial desta ata, a CONTRATANTE poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total

do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença

de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da



Capital Catarinense do Filó

obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e,

consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao

Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou

realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos

subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou

conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma

eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/

recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada

no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) elaborar o(s) Layout(s) dos itens constantes

na planilha do item 1 deste Termo de Referência e deverá enviar a(s) arte(s) para

aprovação do Setor Solicitante antes da elaboração dos itens solicitados.

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) objeto desta

licitação, nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30

e das 13:30 as 17:00hrs, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar a partir da

Solicitação de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável, de forma

parcelada, conforme a necessidade do Município.



18.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo e em perfeitas

condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos

durante o transporte.

18.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

18.4.1 Caso o objeto entregue apresente algum defeito, incluindo erros de digitação ou de

impressão, ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o objeto

deverá ser substituído em um prazo de 15 (quinze) dias sem qualquer tipo de ônus ao

Município;

18.4.2 Caso a substituição não seja efetuada no prazo estabelecido, a empresa ficará

sujeita a aplicação das penalidades.

18.5. Todos os custos com os equipamentos, frete, deslocamento e pessoal necessário

para entrega do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

18.6. Os preços cotados não serão reajustados.

18.7 A execução do objeto desta licitação se dará a partir da data da assinatura da Ata de

Registro de Preços

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s)

licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das

respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo

servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação,

correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei

Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL



Capital Catarinense do Filó

03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00.Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários

R\$ 51.099,60

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 - MDE Educação R\$ 16.426,90

2.010 Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001 - MDE Educação R\$ 5.787,10

2.018 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 .1.500.0000.0104 Aplicações Diretas R\$ 7.827,50

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

2.007 Diretoria de Infraestrutura

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 3.385,20

2.006 Diretoria de Infraestrutura- Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 11.750,00

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.030 Apoio Administrativo- FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 28.591,80

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Proj./ Ativ: 2.024 Manutenção da Oferte da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 3.534,70

3.3.90.00.00.00.00.00 1.665.0000.0235 FMAS Bas. Custeio **R\$ 7.372,50**

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 59,60

15.001 **DIRETORIA DE ESPORTES**



2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 **R\$ 9.592,50**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0332 serv. público saúde/custeio R\$ 55.416,60

2.039 Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.00.600.00 1.600.0000.0332 serv. público saúde/custeio R\$ 22.633,10

19.3 Caso a validade das Atas, ultrapasse o ano de 2023, para o exercício de 2024 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

20. DAS OBRIGAÇÕES

- 20.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 20.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;
- 20.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado das respectivas condições de garantia;
- 20.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 20.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.1.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;
- 20.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;



20.2. São obrigações da CONTRATANTE:

20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação;

20.2.2. Solicitar a entrega do objeto licitado através de Solicitação de Fornecimento e en-

caminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;

20.2.3. Receber e conferir os itens solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edi-

tal e seus anexos;

20.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para paga-

mento;

20.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contra-

tuais;

20.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observa-

das as condições contratuais;

20.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Ata.

20.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou cor-

rigido.

21. DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços

ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo

lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

21.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de

lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante

interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar pro-

posta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resulta-

do do certame em relação ao licitante melhor classificado.



21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao

do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta indivi-

dual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas con-

tratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro

cancelado e/ou suspenso.

21.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

21.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores

constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis

apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer

fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos

ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das

condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a

88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão

prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município

de Lindóia do Sul.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na

legislação em vigor.

22.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente



Capital Catarinense do Filó

licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" TERMO DE REFERENCIA;
- b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo "C"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) Anexo "D" MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) Anexo "F"- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo "G"-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART.
- 4°, DA LEI N° 10.520/2002.
- h) **Anexo "H"-** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 09 de dezembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal



Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Licitação exclusiva para ME ou EPP

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1 Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Municipal de Saúde e Ação Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Diretoria de Urbanismo, Diretoria de Ação Social, Diretoria de Esportes.

2. OBJETO

2.1 Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, para possível contratação de empresa para confecção de material gráfico, a ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. Segue abaixo as quantidades estimadas e os valores orçados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Qtde por dotação
01	120	Un	Adesivo (para os veículos) de 40x50 cm plástico com impressão 4x0 cores, novo layout		3.576,00	50 infra 20 educ 30 agri 2 adm 2 gab 4 social Saúde 10 Vig. Sanit. 2
02	100	M²	Adesivo Microperfurado + Impres- são Digital + Aplicação 180x90cm, para portas e janelas.		16.800,00	50 adm 50 educ
03	500	Un	Adesivos para lixeiras 20 cm x 25 cm 4x0 cores,	23,50	11.750,00	urb
04	105	Blocos	Autorização para abastecimento numerada 3x50 vias autocopiativa con 1x0 colado e grampeado e com 1 picote de 1 cm, tamanho 11x16cm		2.583,00	5 adm 30 infra 30 agri 5 social 30 saúde 5 educação



05	30	Un	Banner 1,30m de altura por 0,80m de largura, com impressão digital. O layout será definido quando da solicitação da entrega.	166,50	4.995,00	9-adm 5-agri 10 social 3-saúde 3 - vigilância
06	10	Blocos	Blocos de autorização de pagamento de passagens em papel ofsett 3x50 vias numeradas, autocopiativas cores 1x0 tamanho 17x15cm. Colado e grampeado picote de 1cm.		512,70	saúde
07	100	Blocos	Blocos de receita em papel autoco- piativo formato 21 cm x 15 cm 50x2 vias colado cores 1x0.		1.430,00	saúde
08	80	Blocos	Blocos ficha de encaminhamento de paciente 50x2 via em papel ofsett 75 gr formato 16 cm x 10 cm colado na lateral cores		1.018,40	saúde
09	300	Un	Calendários de mesa 2023, tama- nho 17x24 cm. Papel triplex 300 gramas para base do calendário fo- lhas com meses colche 170 gramas impressão 4x4 cores com encader- nação em espiral 12 folhas layout, a definir	·	3.600,00	adm
10	1500	un	Calendário 2023 N° DE PÁGINAS MIOLO: 12 MIOLO 12 paginas TAMANHO: 27cm x 20,7 cm PAPEL: Couchê Brilho 90 g/m² CORES: 4 x 0 ACABAMENTOS: Grampo; Blocagem; Arte Final; Dobra; BASE TAMANHO: 30cm x 46 cm PAPEL: Supremo 300 g/m² CORES: 4 x 0 ACABAMENTOS: Ilhós; Arte Final; Furo; BOPP Não Brilho; layout, a definir	12,40	18.600,00	adm
11	300	Un	Capa para Caderneta de Vacinação do Ministério da Saúde em papel couche brilho 250gr embutida em capa plástica de PVC transparente no tamanho 31,5x21,8cm (LXA) 4x4 cores. Essas dimensões refe-		6.720,00	Saúde



				1	ı	1
			rem-se a capa aberta. O cartão de vacinas não está incluído, arte a definir conforme for solicitado.			
12	800	Un	Capas(pastas), formato 47 x 33 cm. papel triplex 280 grs. cores 4 x 0, com bolso personalizado	7,27	5.816,00	adm
13	70	Un	Cartão de cadastro de acompanhamento de crescimento e desenvolvimento da criança em papel offset com 2 dobraduras, 28x21 cm na parte interna conter gráfico pesolidade da criança até 5° ano, sendo que arte gráfica será definida no pedido do item, impresso na cor rosa e azul.	7,43	520,10	Saúde
14	400	Un	Cartão de controle da Pressão Arterial e Diabetes em papel ofset 75 gramas, formato 25x12cm, uma dobra, cores 4x0. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	3,58	1.432,00	Saúde
15	120	Un	Cartão de registro de família papel offsett 180 gr formato 9,5 cm x 5,5 cm 1x0 cor	6,02	722,40	Saúde
16	500	Un	Cartão para agendamento de consultas tamanho 8,5x4,5cm (LXA) em papel ofsett 300gr cores 1x0, layout a definir.	2,62	1.310,00	Saúde
17	400	Un	Cartão registro dos grupos hiperdia em papel ofset 75 gramas, formato14x2 cm, frente/ verso, cores 4x0. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item.	2,87	1.148,00	Saúde
18	100	Un	Carteira Cadastro gestante da secretaria municipal de Saúde de Lindóia do Sul, COM 48 Pg (sendo que as folhas da capa e e 1 pag. no centro da carteira são dupla IMPRESSAS EM 4X4 CORES NO TAMANHO 14x21 cm. a descrição será definida quando da solicitação da entrega do item, parte interna com papel A4, capa com papel off-	53,50	5.350,00	Saúde



			set.			
19	70	Un	Cartilha curso de gestante 21x30 cm com 62 pag. com impressão de orientação a gestante, arte, tamanho e forma da letra será definido quando ítem for solicitado.		4.679,50	Saúde
20	100	Un	Certificado participação na feira da Industria e Comércio 2023 30x20 cm papel couche brilho230 gr 4x0 cores, com layout a definir.		590,00	adm
21	1000	Un	Convites 150 gr 1 dobras 4x4 cores Tamanho 30x20 com uma dobra, layout a definir		3.450,00	250 Agri 250 Adm 500 cultura
22	3000	Un	Folhas A4 formato 21 x 29,6 cm pa- pel sulfite 75 gr cores 4x0-layout a definir (folhas timbradas)	· .	2.040,00	adm
23	1500	Un	Envelope formato 26 x 36 cm em papel sulfite 90 grs. cores 4 x 0, layout a definir	· ·	3.120,00	adm
24	1500	Un	Envelope ofício, 4x0cores, tamanho 23x11cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Com layout da Câmara de Vereadores a definir.		2.085,00	adm
25	1500	Un	Envelope 4x0 cores, tamanho 15x21cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Layout a definir	· 1	2.040,00	adm
26	1500	Un	Envelope 4x0 cores, tamanho 17x25cm, semi pronto, em papel sulfite 75gr. Layout a definir	· 1	2.265,00	adm
27	50	Blocos	Execução de serviços municipais tamanho 18x14cm, 3x50 vias numeradas autocopiativas cores 1x0 colado e grampeado picote de 1 cm.		1.446,50	40 infra 10 agri
28	33	Un	Faixa de três metros de comprimento por 70cm de altura com impressão digital. O layout será definido quando da solicitação da entrega.	349,00	11.517,00	10 educ 10 cme 2 agri 8-saúde 3- vigilância
29	300	Un	Ficha cadastro Programa Saúde da Mulher papel ofset 180 gr 31cm x 21 cm 1x1 cor. Layout será definido quando da solicitação do item, fren-	3,66	1.098,00	Saúde



			te/verso			
30	500	un	Fichas para controle de notas para produtor rural (frente/verso) papel cartão triplex 250 gr tamanho 19x29cm Layout será definido quando da solicitação do item.		1.165,00	Agricultura
31	15500	Un	Flyer (frente e verso) 150gr papel couche 15x21 (LXA) 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	1,36	21.080,00	3.000 social 500 agri 4.000 vigilância 8.000 saúde
32	1000	Un	Flyer (só frente) 150 gr papel couche 15x21 4x4 cores e verniz, com layout a definir.	1,33	1.330,00	Saúde
33	500	Un	Folderes cuide do seu sorriso impressos 4x4 cores no tamanho 15x21 papel couche 150 gr frente/verso	,	1.180,00	Saúde
34	300	Un	Folha registro hipertensos e diabéticos tamanho 29,5x20cm (LXA) em papel ofsett 300gr, layout a definir.	!	858,00	saúde
35	1.000	Un	Fotos tamanho 15x21 em papel brilho, que serão impressas conforme necessidades do Município.		4.240,00	500 cultura 500 cme
36	500	Un	Imã de geladeira 10x10 cm com corte reto, cores 4x4, imã total 240 g, acabamento verniz UV total frente, layout a definir		2.965,00	Saúde
37	1100	un	Imã de geladeira 15x20 cm com corte reto, cores 4x4, imã total 240g, acabamento UV total frente, layout a definir.	·	8.085,00	Vigilância
38	60	M	Lona 440 com 8 metros de comprimentos e 0,70 cm de altura com acabamento e em impressão digital. Com tamanho e layout a definir.		14.055,00	10 agri 10 cme 20 educ 10 cultura 10 saúde
39	100	M²	Lona 360 com acabamento em im- pressão digital, para banners, cujos tamanhos serão definidos. layout a definir	,	16.400,00	
40	15.000	Un	Nota Fiscal de Produtor Rural, 4 (quatro) vias, modelo 4, em formu-	1,23	18.450,00	agri



			lário contínuo personalizado, papel autocopiativo, embaladas em caixas para armazenamento, tamanho 216x240mm. OBS: para confecção das mesmas a licitante deverá obter liberação junto a Secretaria de Estado da Fa-			
			zenda de Santa Catarina.			
41	120	Un	Receituário controle especial 2x50 vias autocopiativo cores 1x0 colado 21,5 cm x 15,5 cm	15,60	1.872,00	Saúde
42	40	Un	Blocos de receituário controle especial 27,5x9,5cm (LXA) em papel ofsett, 20x2 vias, folhas para destacar, colado, linha picotada na vertical.	19,93	797,20	Saúde
43	10	Un	Blocos de requisição/resultado de exames SUS c/ 50 folhas tamanho 20cmx14cm. Layout a definir.	28,83	288,30	Saúde
44	50	Un	Placa de PVC, tamanho A4, com 2mm de espessura com layout a definir.	29,80	1.490,00	vigilância
45	80	Un	Placa de PVC, tamanho A3, com 2mm de espessura com layout a definir.	49,50	3.960,00	Vigilância
46	180	Un	Cartaz em papel couchê brilho 230gr 4x0 tamanho A3, layout a de- finir	11,40	2.052,00	Vigilância
47	100	un	Blocos de receituário controle especial "notificação de Receita" "B" azul 10x1 vias, com canhoto folhas para destacar, colado, e grampeado, com numeração seqüencial que será fornecido pelo setor de vigilância sanitária.	9,95	995,00	Saúde
		7	TOTAL DA SOLICITAÇÃO		223.477,10	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Capital Catarinense do Filó

3.1. A presente licitação faz-se necessária para a manutenção das atividades das secretarias e diretorias municipais, visando identificar e padronizar bens móveis e imóveis do Município, bem como padronizar materiais institucionais do Município e confecção de

materiais para campanhas.

3.2 Ressaltamos que os itens contidos nesta licitação não estão disponíveis no

CINCATARINA e no CVC.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Exclusivo para ME ou EPP: (X) Sim () Não

Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Sistema de Registro De Preços: (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019 de

20 de setembro de 2019.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) elaborar o(s) Layout(s) dos itens constantes na planilha do item 1 deste Termo de Referência e deverá enviar a(s) arte(s) para

aprovação do Setor Solicitante antes da elaboração dos itens solicitados..

5.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) objeto desta

licitação, nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30

e das 13:30 as 17:00hrs, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar a partir da

Solicitação de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável conforme a

necessidade do Município.

5.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo e em perfeitas

condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos

durante o transporte.



5.4 -Todos os custos com os equipamentos, instalações, frete, deslocamento e pessoal necessário para execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

5.5 - O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

5.5.1 - Caso o objeto entregue apresente algum defeito, incluindo erros de digitação ou de impressão, ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o objeto deverá ser substituído em um prazo de **15 (quinze) dias** sem qualquer tipo de ônus ao Município;

5.6 - Caso a substituição não seja efetuada no prazo estabelecido, a empresa ficará sujeita a aplicação das penalidades.

5.7 A execução se dará a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da(s) Ata(s) decorrente deste processo licitatório formal, será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 Manutenção da Secretaria de administração e Finanças 3.3.90.00.00.00.00.00.Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários

R\$ 51.099,60

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0001 - MDE Educação R\$ 16.426,90



Capital Catarinense do Filó

2.010 Educação Infant	Infanti	ducação	010	2.
-----------------------	---------	---------	-----	----

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001 - MDE Educação R\$ 5.787,10

2.018 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.00.00.00.00.00 .1.500.0000.0104 Aplicações Diretas R\$ 7.827,50

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP.

2.007 Diretoria de Infraestrutura

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 3.385,20

2.006 Diretoria de Infraestrutura- Urbanismo

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 11.750,00

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.030 Apoio Administrativo- FUNDERURAL

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 28.591,80

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Proj./ Ativ: 2.024 Manutenção da Oferte da Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 3.534,70

3.3.90.00.00.00.00.00 1.665.0000.0235 FMAS Bas. Custeio R\$ 7.372,50

02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 59,60

15.001 **DIRETORIA DE ESPORTES**

2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0104 **R\$ 9.592,50**

Entidade: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000.0332 serv. público saúde/custeio R\$ 55.416,60

2.039 Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.00.600.00 1.600.0000.0332 serv. público saúde/custeio R\$ 22.633,10



8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração,

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Regis-

tro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da con-

tratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quali-

dade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução desta, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventual-

mente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defei-

tos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as provi-

dências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal da Ata um representante de cada Secretaria/Diretoria

envolvida.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) li-

citante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respecti-

vas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor

responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços

junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo definidos

pela Média aritmética: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo

número de cotações. Neste caso somam-se os três preços pesquisados e o resultado é

dividido por três.



10.2. A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para as suas compras. E até então sempre usava-se o menor preço para formação do preço máximo, porém com a instabilidade financeira global, e fator inflacionário somado aos riscos do agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia, necessita-se criar cenários alternativos, para evitar que na data da abertura da licitação, os valores coletados dos orçamentos, não apresente-se inexequíveis, pelos motivos já citados, causadores desta volatilidade dos preços.

10.3. Como forma preventiva, a administração decide, por este cenário alternativo e temporário, em processos aplicáveis, quando oportuno e conveniente para a Administração Pública, formar o preço máximo pela média aritmética.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações usualmente utilizadas.

13. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Não se aplica.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA(S) AUTORIDADE(S) REQUISITANTE(S)



Capital Catarinense do Filó

15.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

15.2. Declaramos ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 5 (cinco) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo.

Lindóia do Sul, 10 de novembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal Geneci Dellay Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin Secretária Municipal de Educação, Cultura, e Turismo Valdecir Meneghini Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Neimar Cordasso Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes Pedro Bringhenti Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Adenir Agustini Diretor Municipal de Urbanismo Eliane Giron Zanatta Diretora Municipal de Ação Social



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual
sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s) Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG
n^o e CPF n^o , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a)
Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e
CPF n° a quem confere(imos) amplos poderes para
representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se
referir ao Pregão Eletrônico n° 26/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão
durante as fases do Pregão, inclusive apresentar ${\tt DECLARA}$ ÇÃO ${\tt DE}$ ${\tt QUE}$ ${\tt A}$
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar
$\textbf{PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITA} \tilde{\textbf{AO}} \text{ em nome da Outorgante,}$
formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº
26/2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da ata
Local e data.
Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
DECLARAÇÃO	
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermé	édio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	r(a) da Carteira de Identidade n ^o
e do CPF nº	, DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 d	de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não empreg	ga menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor	r de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinala	ar a ressalva acima.)
Local,de	de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)	
(número da carteira de identidade e órgão	o emissor)

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr Neudi Angelo Bertol , e a empresa
, inscrita no CNPJ nº, nesta Ata
representada pelo seu, Sr, portador do CPF n $^\circ$
nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais
normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no
PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 26/2022, Ata de julgamento de
Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para
possível aquisição de material gráfico, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado,
que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



Capital Catarinense do Filó

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do

art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da

Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

3.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) elaborar o(s) Layout(s) dos itens constantes

na planilha e deverá enviar a(s) arte(s) para aprovação do Setor Solicitante antes da

elaboração dos itens solicitados.

3.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do(s) item(ns) desta Ata,

nos locais indicados pelo Município, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das

13:30 as 17:00hrs, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar a partir da Solicitação

de Fornecimento, a qual será emitida pelo Setor Responsável, de forma parcelada,

conforme a necessidade do Município.

3.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo e em perfeitas

condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos

durante o transporte.

3.4. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

3.4.1 Caso o objeto entregue apresente algum defeito, incluindo erros de digitação ou de

impressão, ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas no edital, o objeto

deverá ser substituído em um prazo de 15 (quinze) dias sem qualquer tipo de ônus ao

Município;

3.4.2 Caso a substituição não seja efetuada no prazo estabelecido, a empresa ficará



Capital Catarinense do Filó

sujeita a aplicação das penalidades.

3.5. Todos os custos com os equipamentos, frete, deslocamento e pessoal necessário

para entrega do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

3.6. Os preços cotados não serão reajustados.

3.7 A execução do objeto se dará a partir da data da assinatura da Ata de Registro de

Preços.

Cláusula Quarta – da Fiscalização

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração,

ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e

de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da con-

tratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quali-

dade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administra-

ção ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de

1993.

4.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis.

4.4. Fica designado como Fiscal da Ata um representante de cada Secretaria/Diretoria en-

volvida.

Cláusula Quinta - Das disposições finais e do foro



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Capital Catarinense do Filó

O/A BO	
5.1 A empresa acima descrita passará a ser Preços após a assinatura desta.	r denominada detentora da Ata de Registro de
5.2 Integram esta Ata, o edital do PREG proposta da Detentora da Ata.	SÃO ELETRÔNICO nº/2022 - PMLS e a
5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipo decorrentes da utilização da presente ata.	umirim - SC para dirimir quaisquer questões
5.4 Os casos omissos serão resolvidos de Decreto 10.024/2019 e demais normas aplic	acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, áveis.
Lindó	ia do Sul, SC de de 2022.
Neudi Angelo Bertol	
Prefeito Municipal	Representante legal da Detentora da Ata
Fiscais de Ata	

RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, N° 98, CENTRO CEP: 89735-000 LINDÓIA DO SUL - SC



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL Capital Catarinense do Filó

PROCESSO I ICITATÓRIO Nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
ANEXO "E"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV,
do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
regularidade liscal e idoneldade economico-ilitancella.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO "F"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 l "a" da Constituição Federal e art. 43 l "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO	LICITATÓRIO Nº	96/2022
PREGÃO EL	ETRÔNICO Nº 26	6/2022

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA	LEI N°
10.520/2002 (*)	

Em atendimento ad	o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17
de julho de 2002, a empresa	, inscrita
no CNPJ sob o nº	, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no PREGÂ	ÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 – PMLS, instaurado pelo
Município de Lindóia do Sul, SC.	
Local, de	de 2022

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), pelo Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



Capital Catarinense do Filó

- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, de	2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA